

Lei n.º 54, de 10/3/59.

"Dá nova redação ao Artigo 4.º da  
Lei n.º 51, de 1.º/12/58."

O Prefeito Municipal de Itapetunga, Estado da Bahia,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III,  
art.º 81 da Lei n.º 140 de 29/12/1948 (Lei Orgânica dos  
Municípios),

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta  
e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - O Artigo 4.º da Lei n.º 51 de 1.º/12/1958,  
que "Autoriza a Prefeitura Municipal fazer importação dire-  
ta de uma motoniveladora e respectivo equipamento, para os  
serviços rodoviários do Município e dá outras providências" pas-  
sará a ser assim redigido: Artigo 4.º - A Prefeitura Municipal  
fica autorizada a dar do Banco Nacional do Desenvolvimento  
Econômico, como garantia da operação, as Cotas do Imposto de  
Renda ou as do Fundo Rodoviário.

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetunga, 10 de março  
de 1959.

Amim Oliveira  
Prefeito

Julva Pereira dos Santos  
Secretária Interna